CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 049/2022

O Vereador **JEFFERSON RODRIGUES - PDT**, com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de realizar a identificação e recuperação das nascentes do Rio da Prata e seus afluentes, na comunidade do Chaves, neste Município.

Santa Leopoldina/ES, 27 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
em 29/06/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JEFFERSON RODRIGUES
Vereador – PDT
Autor da Indicação

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo sugerir ao Executivo Municipal a realização dos serviços referidos, pois o rio e seus afluentes se encontram em estado de degradação.

A água exerce inquestionável influência na promoção para manutenção de todas as formas de vidas e no equilíbrio ambiental. A tutela das águas pelos municípios é elemento indispensável para efetivação de outros direitos, como da vida, saúde e da dignidade da pessoa humana. Os municípios gozam de autonomia para gerir as atividades de interesse local que lhe são próprios, integram a estrutura do sistema federativo brasileiro, com competência administrativa, legislativa exclusiva, suplementar (no que couber), ampla e comum, para poder atuar em defesa da água e do meio ambiente, nas matérias não privativas ou exclusivas dos demais entes federativos.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

A mudança de pensamento e de comportamento das pessoas é um aliado fundamental para o perfeito funcionamento da dinâmica natural da água no meio ambiente. Integrar a dinâmica do ciclo hidrológico é importante para o próprio prolongamento e sustentação das vidas em qualquer lugar da terra. Entender que: a água é componente fundamental, que impulsiona todos os ciclos, participa e dinamiza os ciclos ecológicos, biogeoquímicos, funções vitais de todas as espécies de organismos vivos, solvente universal e sustenta a vida.

As ocupações irregulares do solo municipal potencializam conflitos sociais decorrentes da escassez hídrica; situação que assola várias regiões, não sendo diferente nos municípios brasileiros que, apesar da aparente abundância de águas doces, apresentam regiões em situação de calamidade devido à falta de água potável para o consumo humano e animal, a exemplo do semiárido mineiro.

O gerenciamento integrado aparece como uma solução para as demandas pela água. A consolidação de novas visões e paradigmas saindo do retrocesso da visão setorial, limitada é essencial para resolver problemas econômicos relacionados com a disponibilidade da água, tratamento de águas residuárias, planejamento, orçamento, investimento, cronogramas de implementação de projetos, arcabouços legais e institucionais.

O conhecimento dos problemas locais a serem tratados pode ser um bom indicativo do melhor formato para tutela municipal das águas, permitindo participação nos espaços de decisão do maior número de pessoas.

O dispositivo que trata da exclusividade da União para legislar sobre recursos hídricos, qual seja, art. 22, IV da CF, não deve ser interpretado de forma isolada, posto que a Carta Magna também deixa expressa a competência comum dos entes federados para proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas, bem como a competência concorrente no controle da poluição e a responsabilidade por dano ao meio ambiente.

A proteção das águas superficiais e subterrâneas deve constar obrigatoriamente nas leis orgânicas e dispositivos legais municipais.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

Buscar o conhecimento mais aprofundado da dinâmica das águas e visualizar os espaços por onde circulam, onde está armazenada, monitorar as vazões de base e sua quantificação no escoamento superficial, é quesito essencial para facilitar, também nos momentos críticos, o planejamento e tutela da água de forma integrada. A outorga e os planos municipais de saneamento básico são instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos com maior impacto e podem apresentar resultados imediatos de forma pratica.

Assim, a adoção da medida é de fundamental importância para a conservação das nascentes e manutenção das águas, razão pela qual espera-se que a Administração Pública atenda a solicitação ora formulada.

Diante do exposto, pugna pelo apoio dos demais Membros desta Casa.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br